

## Sumário

Conteúdo

|  |           |
|--|-----------|
| <b>LEIS E DECRETOS</b>                           | <b>2</b>  |
| <b>ATOS DO PREFEITO</b>                          | <b>2</b>  |
| <b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>               | <b>7</b>  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO</b> | <b>8</b>  |
| <b>SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL</b>  | <b>8</b>  |
| <b>SECRETARIA DE TRÂNSITO</b>                    | <b>8</b>  |
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ</b>                | <b>9</b>  |
| <b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>         | <b>10</b> |
| <b>COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS S.A.</b>           | <b>10</b> |
| <b>CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>       | <b>10</b> |
| <b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES</b>            | <b>11</b> |
| <b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>       | <b>11</b> |
| <b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>  | <b>16</b> |
| <b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>  | <b>17</b> |

## LEIS E DECRETOS

LEI Nº 3.543, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA OS §§ 1º E 2º DO ART.16 DA LEI N.º 2.183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL A TAXÍMETRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o §1º e §2º do art.16, da Lei 2183, de 13 de dezembro de 2016, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 16. Os veículos especificamente destinados ao transporte individual de passageiros - táxi deverão satisfazer, além das exigências do Código Nacional de Trânsito e legislação correlata, o que segue: (...)

§ 1º Os veículos para ingressarem no serviço de táxi, a partir da promulgação desta lei, deverão ter até 7 (sete) anos de fabricação e demonstrar bom estado de conservação e perfeita condição de uso para transporte de pessoas, desde que comprovado pelo STTU.

§ 2º Os veículos que já estejam em operação no serviço de táxi na data da publicação desta lei, não podendo ter mais de 15 (quinze) anos de fabricação quando da sua primeira renovação da licença. (...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.544, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA O ART. 17 DA LEI N.º 2.302, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

DECRETO Nº 09, de 14/01/2025.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.090.327,55 (SEIS MILHÕES, NOVENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO

• a Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.090.327,55 (SEIS MILHÕES, NOVENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

| CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL                            |                            | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                         | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Código Reduzido | Valor Suplementado      |
|--|----------------------------|--------------------------------------|-------------------------|---------------------|------------------|-----------------|-------------------------|
| Órgão  | Unidade                    | Código                               | Título                  |                     |                  |                 |                         |
| 41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL                    | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 20.609.98.1172                       | MUMBUÇÃO                | 3.3.9.0.48          | 2500             | 21928           | R\$ 275.010,00          |
| 43 – SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 14.422.5.1383                        | RECOMEÇAR SEM VIOLÊNCIA | 3.3.9.0.48          | 2500             | 21927           | R\$ 790.720,00          |
| 76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO                           | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 16.482.93.1270                       | LOCAÇÃO SOCIAL          | 3.3.9.0.48          | 2500             | 21924           | R\$ 822.773,55          |
| 89 – SECRETARIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO   | 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO | 8.242.71.1394                        | AUXÍLIO CUIDAR          | 3.3.9.0.48          | 2500             | 21925           | R\$ 4.201.824,00        |
| <b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>                       |                            |                                      |                         |                     |                  |                 | <b>R\$ 6.090.327,55</b> |

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.538, de 16 de dezembro de 2024, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, RESOLVE:

Art. 1º Tornar SEM EFEITO, a partir de 01.01.2025, a Exoneração dos servidores ocupantes dos Cargos Comissionados criados pela Lei Com-

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o art. 17, da Lei 2.302, de 25 de novembro de 2009, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 17. A vida útil dos veículos utilizados no órgão executivo de transporte é fixada em 20(vinte) anos para utilitários e vans em 15 (quinze) anos para ônibus e micro-ônibus”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 3.545, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE CONSUELO TARQUINIO DUQUE, CRECHE LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ALÍPIO MANUEL DE OLIVEIRA, CEP: 24922-268, EM PONTA NEGRA – 2º DISTRITO DE MARICÁ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado como “CRECHE CONSUELO TARQUINIO DUQUE” a atual creche localizada na Rua Vereador Alípio Manuel de Oliveira, em Ponta Negra – 2º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 10 de janeiro de 2025.

Washington Luiz Cardoso Siqueira  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação  
Diogo Gonçalves da Mata

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Washington Luiz Cardoso Siqueira  
www.marica.rj.gov.br